



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 008/2024

Dispõe sobre a obrigatoriedade de bares e estabelecimentos similares de afixar placa com horário de funcionamento, e dá outras providências.

O Vereador Reinaldo Antônio Meira (Reinaldo Meira), no uso e gozo das atribuições legais que lhe confere o artigo 47 da Lei Orgânica do Município de Diadema, combinado com artigo 170 do Regimento Interno, vem apresentar, para apreciação e votação Plenária, o seguinte PROJETO DE LEI:

Art. 1º. Ficam os bares e estabelecimentos similares obrigados a afixar, em local de fácil visualização do público, uma placa de aviso com o horário de funcionamento do estabelecimento.

Parágrafo único. O horário de funcionamento constante da placa deverá estar de acordo com a respectiva licença de funcionamento expedida pela Prefeitura Municipal de Diadema.

Art. 2º. O não cumprimento desta Lei sujeitará o infrator à multa no valor de 100 (cem) UFD's, aplicada em dobro no caso de reincidência.

Art. 3º. A placa a que se refere o artigo 1º desta Lei deverá ter dimensões mínimas de 30 cm x 40 cm.

Art. 4º. As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Diadema, 21 de fevereiro de 2024.

Assinado digitalmente por:
REINALDO ANTONIO MEIRA
CPF: ***.736.708-**



Ver. REINALDO ANTÔNIO MEIRA
(REINALDO MEIRA)



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei, de autoria do Vereador Reinaldo Antônio Meira, surge em resposta a uma problemática recorrente que afeta a qualidade de vida dos moradores de Diadema. Nos últimos tempos, a perturbação do sossego público tem se manifestado de maneira exacerbada, por meio dos chamados “pancadões” - festas informais que ocorrem em vias públicas, caracterizadas por aglomerações ao redor de veículos com som elevado e em estabelecimentos irregulares. Essa prática tem se intensificado, especialmente em áreas afastadas do Centro.

Inúmeras queixas têm sido registradas por moradores das áreas periféricas de Diadema, evidenciando a não conformidade com a legislação que estabelece o fechamento de bares até às 23 horas. O não cumprimento dessa norma tem resultado em situações alarmantes, com aglomerações persistentes, perturbação sonora exacerbada e relatos de episódios de violência.

O Projeto de Lei proposto pelo Vereador Reinaldo Antônio Meira busca auxiliar na solução de tal insatisfação popular, estabelecendo uma nova obrigatoriedade para os bares e estabelecimentos similares. O Projeto determina que esses locais devem afixar em local de fácil visualização do público, uma placa de aviso, com o horário de funcionamento do estabelecimento, proporcionando maior transparência quanto à regularidade desses estabelecimentos.

Ao promover essa medida, busca-se não apenas coibir as atividades não autorizadas, como os “pancadões”, mas também fortalecer a fiscalização municipal, permitindo uma resposta mais eficaz diante de eventos que perturbam o sossego público. Portanto, esta medida visa não apenas promover maior transparência e informação aos cidadãos que frequentam esses estabelecimentos, garantindo o conhecimento acerca da regularidade de operação e horários permitidos, mas também busca fortalecer a fiscalização municipal, facilitando a identificação de estabelecimentos que possam estar em desacordo com as normas estabelecidas.

Conclamo aos Nobres Vereadores a considerarem a importância desta iniciativa para a tranquilidade e qualidade de vida dos cidadãos de Diadema, alinhando-se aos desafios enfrentados pela comunidade e propondo soluções efetivas para a promoção de uma convivência urbana mais harmônica e pacífica.

Diadema, 21 de fevereiro de 2024.

Assinado digitalmente por:
REINALDO ANTONIO MEIRA
CPF: ***.736.708-**



Ver. REINALDO ANTÔNIO MEIRA
(REINALDO MEIRA)



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: XWX9L-KWWN8-WJVDP-H6SC5

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ REINALDO ANTONIO MEIRA (CPF ***.736.708-**) em 22/02/2024 11:28
- ✓ REINALDO ANTONIO MEIRA (CPF ***.736.708-**) em 22/02/2024 11:29

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://portaldeassinaturas.cmdiadema.sp.gov.br/validate/XWX9L-KWWN8-WJVDP-H6SC5>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://portaldeassinaturas.cmdiadema.sp.gov.br/validate>